



Lei nº 5.659 de 18 de NOVEMBRO de 20 21

Institui o Projeto "DOADORES DO AMANHÃ" no município de Teresina e dá outras providências. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto "DOADORES DO AMANHÃ" no município de Teresina-PI.

**Parágrafo único.** O Projeto disposto no *caput* deverá ser realizado nas escolas da Rede Pública.

**Art. 2º** O Projeto "DOADORES DO AMANHÃ" tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede Pública quanto à importância da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos, formando cidadãos com mentalidade mais solidária e humana.

**Art. 3º** O Projeto de que trata o art. 1º consiste na realização de cursos, palestras, seminários e campanhas, durante o período letivo, voltado aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade escolar acerca da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Enzo Samuel, Deolindo Moura e Joaquim Caldas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.